



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial para pagamento à COJAN-ENGENHARIA S/A, o serviço de asfaltamento no C.D.I. (Companhia de Distritos Industriais)."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto um Crédito Especial de NCZ\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL CRUZADOS NOVOS), para pagamento de obras de asfaltamento efetuado pela COJAN-ENGENHARIA S/A, no C.D.I. (Companhia de Distritos Industriais).

ART. 2º) - Para ocorrer com as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo, autorizado na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, a usar o excesso de arrecadação até o Valor do artigo anterior.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 22 de dezembro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal